**LEI Nº 2980/2022 – DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

 **CONFERE AO ADVOGADO CONSTITUÍDO PODERES PARA AUTENTICAR CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE DOCUMENTOS, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**SILVANO DE PARIZ**, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado ao advogado constituído autenticar cópias reprográficas de documentos, em processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, em todos os Poderes.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, em todos os Poderes, observarão em sua relação com o cidadão os seguintes princípios:

I - Presunção de boa-fé;

II - Presunção de veracidade, até prova em contrário;

III - Racionalização e simplificação dos métodos de controle;

IV - Supressão das exigências cujos custos econômicos ou sociais superem os riscos existentes.

**Art. 3º** Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes do Município com o cidadão fica dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com o documento de identidade do signatário ou estando este presente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

 II - Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

 III - Juntada de documento pessoal do usuário, podendo substituí-lo por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Parágrafo único. E vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 31 de março de 2022.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

Lei Municipal nº 1087/1993

Luciana Lima

Servidora Designada